PORTARIA N.º 001/2022

Designa empregados para a função de agente de contratação e equipe de apoio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL e dá outras providências.

O presidente do Conselho de Arquitetura de Urbanismo do estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, da Lei 12.378/2010, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU e o Regimento Interno do CAU/AL;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7° e 8°, §§ 1°, 2° e 3° do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1° e 2° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Norlan Dowell Vale de Brito, José Rodrigo Lopes Pedro, Luis Alberto Medeiros de Sá e Manoel Buarque Filho para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2° Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1°, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá ao Sr. José Rodrigo Lopes Pedro que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo Sr. Norlan Dowell Vale de Brito e Sr. Luis Alberto Medeiros de Sá, nesta ordem.

Art. 3° O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação.

Maceió, 03 de fevereiro de 2022

Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO DE MELO SA CAVALCANTI:03706081431
Dados: 2022.02.03 16:13:15 -03'00'

FERNANDO ANTONIO DE MELO SÁ CAVALCANTI
Presidente do CAU/AL